



Sumário

- 1– PREÂMBULO
- 2 – DO OBJETO
- 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 – CREDENCIAMENTO
- 5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- 6 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 7 – ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA
- 8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
- 9 – DA HABILITAÇÃO
- 10 – DA APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO
- 11 – DOS RECURSOS
- 12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
- 16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- 17 – DO PAGAMENTO
- 18 – DOS REAJUSTES, REPACTUAÇÃO E REVISÃO
- 19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 20 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS.
- 21 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO
- ANEXO 02 – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
- ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
- ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA
- ANEXO 06 – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO 07 – MINUTA CONTRATUAL
- ANEXO 08-TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2022

1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por intermédio da Secretaria Municipal de **Saúde**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS**, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste edital, resultante do **Processo Administrativo de Licitação nº 59/2022**.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 61/2022

PROCESSO: 59/2022

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, Decreto Municipal nº 18/2018, Decreto Municipal nº 017/2020, bem como pelas regras estabelecidas neste Edital.

1.1. As datas e horários referentes ao Pregão são as seguintes:

- Recebimento das propostas: às 17:00 do dia 01/07/2022
- Fim do recebimento das propostas: às 08:30 do dia 18/07/2022
- Abertura e Julgamento das propostas: às 09:00 do dia 18/07/2022
- Início da sessão de disputa de preços: às 09:00 do dia 18/07/2022

1.1.1. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF

1.2 **LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bllcompras.org.br).

1.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no **ANEXO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO 01)**.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Os interessados deverão estar devidamente credenciados na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

3.3. Não **poderá participar da licitação** os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

a) que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas, punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal; estiverem suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, devendo o licitante interessado obter Certidão negativa conjunta: TCU (Licitantes Inidôneos), CNJ (CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), Portal da Transparência (CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), Portal da Transparência (CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas), emitida através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> Certidão negativa relativa ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, emitida através do link: <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>, competindo a Administração local verificar a manutenção da idoneidade certificada em todas as fases do certame e durante a contratação.

b) que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas, punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal; estiverem suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

c). Encontrem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País e, no caso da existência de ação de recuperação judicial, aquelas que não estejam com Plano de Recuperação Judicial aprovado pelo Poder Judiciário.

c.1). Na hipótese de ser verificada a existência de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante interessada deverá apresentar comprovação de homologação judicial do Plano de Recuperação.

d) que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado junto a Administração Pública do Município de Ribeirão das Neves.

e) estiverem sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

f) que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem **no item 4** deste edital.

3.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 05** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.3.2. A observância das vedações do subitem 3.3 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.4. A simples participação da licitante neste certame implica:

a) - a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;

b) - que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a)



PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior de 120 (cento e vinte) dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta maior;
c) - a total sujeição à legislação pertinente.

4. DO CREDENCIAMENTO/CADASTRO

4.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se credenciar previamente no site.
4.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3. Os licitantes encaminharão **exclusivamente** por meio do sistema, eletrônico, através do site: www.bllcompras.org.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3.1. Os licitantes deverão acessar diariamente o site www.bllcompras.org.br a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e deverá se credenciar previamente no site.

4.4.1 A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site, na hipótese do licitante ser ME/EPP a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar no 123/2006.

4.5. Para os itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações do art. 48 da Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014.

4.5.1. Na hipótese de não comparecerem Microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas para os itens ou lotes cujos valores não superem R\$80.000,00 (oitenta mil reais), com fulcro nos princípios da economia processual e da busca do interesse público, poderão participar do certame quaisquer empresas, devendo o pregoeiro (a) constar na ata a ausência de Microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas. 4.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.6. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.7. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a BLL – Bolsa e Licitações do Brasil, a qual deverão manifestar por meio de seu operador designado, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, inserindo em campo próprio do Sistema BLL: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP (OBRIGATÓRIO), DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR E CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.

4.7.1. Não serão aceitos os documentos a que se refere este subitem junto com a proposta.

4.7.2. É de total responsabilidade da empresa o cumprimento do disposto neste item, sob possível impedimento de participação na fase de disputa.

4.8. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.9. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.10. – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do



Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.11. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.13. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.14. O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida das seguintes formas:

- a) através de uma empresa associada;
- b) pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600;
- c) através da Bolsa de Licitações do Brasil; ou
- d) pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.16. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 08.

4.17 CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

4.17.1. Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

a). Não optantes pelo sistema de registro de preços. - O formato de cobrança para os licitantes serão 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

b). Optantes pelo sistema de registro de preços: - O formato de cobrança para os licitantes serão 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

c) O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão a proposta **comercial inicial** exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do site: www.bllcompras.org.br, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.2. Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.2. A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



5.3. A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRA(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.5. A proposta **comercial final** ajustada deverá ser elaborada e enviada, no prazo de 02 (duas) horas, após a negociação de acordo com o ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 02) deste edital, pelo e-mail: licitacao.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br de forma a atender aos seguintes requisitos:

a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico;

b) apresentar preços unitário e total final de forma planilhada com indicação de todas as parcelas/despesas que integram o preço final ofertado para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar; bem como total da proposta em moeda nacional, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

c) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha bem como preço GLOBAL respectivo

d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;

e) cotar os preços em moeda corrente;

f) ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;

g) Não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo e, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

h) Marca, tipo, Modelo (quando houver), Fabricante

5.6. Os preços ofertados estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante os preços ofertados, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Parágrafo Único: Em se tratando de prestação de serviços contínuos com mão de obra com dedicação exclusiva, o licitante também deverá indicar na sua proposta o acordo coletivo, ou a convenção coletiva de trabalho ou a sentença normativa considerada na sua proposta.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <www.bllcompras.org.br> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da sessão pública será feita pelo (a) PREGOEIRO (A) via sistema eletrônico no *site* <www.bllcompras.org.br>, em data e horário indicados neste edital.

6.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2.1. Contenham mais de 03 (três) casas decimais em seus valores unitários



6.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.4. A proposta da empresa que for previamente classificada com os valores, poderá sofrer alteração de status de classificada, levando em consideração a aceitação final após a verificação se forem cumpridas as exigências editalícias.

6.2.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7. ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA.

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,1(um) centavo a 10(dez) reais a critério do pregoeiro que decidirá conforme transcorrer a sessão, sendo que os lances ocorrerão de forma sucessiva e decrescente, conforme artigo 33, §2º do Decreto Federal 10.024/2019,

7.4. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita



Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos.

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados na plataforma da BLL através do e-mail:

licitacao.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DECLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

8.4. Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.5. A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. **TODAS** as empresas participantes deverão, sob pena de desclassificação, realizar a inclusão na página da BLL (www.bllcompras.org.br) de **TODOS** os documentos comprobatórios de habilitação constantes neste edital até o horário estabelecido, em local próprio para documentos.

OBS: O DOCUMENTO QUE NÃO TIVER UM LOCAL EXATO PARA INCLUSÃO DEVERÁ SER ANEXADO NA ABA “OUTROS DOCUMENTOS” (PODERÃO SER ANEXADOS QUANTOS DOCUMENTOS FOREM NECESSÁRIOS, APENAS ABRINDO-SE NOVAS ABAS), CONSTANTE NA PLATAFORMA BLL. REITERAMOS QUE A NÃO INCLUSÃO DE QUALQUER DOS DOCUMENTOS

Av. Dos Nogueiras, nº 136 – Bairro Centro – CEP: 33.805/000 – Ribeirão das Neves/MG telefone: (31) 36254419 / 36245111



EXIGIDOS NESTE EDITAL NA PLATAFORMA DA BLL, ACARRETARÁ EM DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE MESMO QUE TAL DOCUMENTO SEJA ENVIADO POR E-MAIL OU PELOS CORREIOS.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta, classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.2.2. Certidão negativa relativa ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, emitida através do link: <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8. Se a licitante for inabilitada, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. Os licitantes **classificados provisoriamente em primeiro lugar**, deverão anexar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.14. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física
- b) Cópia do RG e CPF dos sócios, no caso de empresa.
- c) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social primitivo e suas alterações subsequentes, ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.15. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:



- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação, pela apresentação dos seguintes documentos:
 - c.1) Fazenda Nacional (admitida apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);
 - a) Certidão de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda/procuradoria da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão de regularidade de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil–INSS;
 - c.2) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - c.3) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários) do domicílio ou sede do licitante.

Obs.: a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos Tributos Imobiliários, deverá ser feita mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Imobiliários em nome da licitante, expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da mesma.

No caso da licitante não possuir imóveis em seu nome, a mesma deverá apresentar certidão negativa, expedida pela Prefeitura Municipal de seu domicílio ou sede, comprovando esta situação. No caso de a licitante possuir vários imóveis em seu nome, a mesma deverá apresentar certidão negativa de todos os imóveis, expedida pela Prefeitura Municipal de seu domicílio ou sede. As provas de regularidades relativas aos tributos mobiliários e imobiliários poderão constar de uma certidão única ou de documentos separados, e devem estar sempre em nome da empresa licitante.

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (CNDT) mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme determina a Lei 12.440/11.

Obs.: A comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista deverá ser comprovada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

9.16. Relativos à Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou liquidação extrajudicial ou de execução patrimonial, expedida pelo (s) distribuidor (es) judicial (is) da sede da empresa, em data não superior a 06 (seis) meses da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- b) Na Hipótese de Certidão de recuperação Judicial positiva, a licitante interessada deverá, acompanhado da certidão, apresentar comprovação de homologação judicial do Plano de Recuperação, sob pena de Inabilitação.

9.17. Qualificação Técnica

- a) Apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de no mínimo 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos de natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.

a.1. Os atestados deverão conter: nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax); local e data de emissão; nome, cargo, telefone, fax, e-mail e assinatura do responsável pela veracidade das informações; período de prestação de serviços, estando as informações sujeitas a conferência pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio.

- b) a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

c) Comprovação da Autorização de Funcionamento ou da Autorização de Funcionamento Especial quando se tratar de medicamento regulamentado pela Portaria 344/98 do MS, emitida pela ANVISA;



d) Alvará de Localização e funcionamento expedido pela Administração Pública Municipal onde o fornecedor possuir sede estabelecida.

e) Certidão de Regularidade Técnica atualizada da empresa emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF).

Observações: Caso haja alguma dúvida na documentação apresentada pela licitante, a Pregoeira poderá, em qualquer fase, com suporte técnico de um Farmacêutico, em sede de diligência, consultar o endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou utilizar qualquer outro meio pertinente, para esclarecimentos (inciso VI do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93).

9.18. DECLARAÇÕES

9.18.1. Todos os licitantes deverão apresentar acompanhada as seguintes declarações, conforme modelos constantes dos Anexos deste edital:

- a) Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, para a habilitação do presente certame;
- c) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.18.2. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G.

9.19 MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

9.19.1. As ME e EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

9.19.2. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) PREGOEIRO (A), para a regularização da documentação fiscal.

9.19.3. A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao (à) PREGOEIRO(A).

9.19.4. Para fins do subitem 9.19.3 supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

9.19.5. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Federal no. 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, da multa indicada no subitem 17.1 deste edital, sendo facultado ao (à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves para revogação.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.23. Da Sessão o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada as fases de proposta e análise da documentação de Habilitação, o pregoeiro informará aos vencedores do pregão a abertura do prazo de entrega documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados por cópia autenticada por cartório competente,



por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, na Av. Dos Nogueiras, nº 136 – Bairro Centro – CEP: 33.805/000 – Ribeirão das Neves/Mg, aos cuidados da Comissão de Licitação, **observando o prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da realização do pregão.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será concedido o prazo de até **quinze minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 9.19.2. Para a abertura da fase recursal.

11.3. Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.6. Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostas após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.7. Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que examinará através do chat, as causas da sua inadmissibilidade.

11.8. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretender que sejam revistos pelo pregoeiro.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a). Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b). Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura convocará os classificados a comparecerem à Secretaria Municipal de Saúde e assinarem a ARP, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento, o qual deverá respeitando o mesmo prazo citado, remeter a ARP assinada, via correios/transportadora, informando o código para rastreio pelo e-mail: contratos.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br

14.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.2.1. Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela área solicitante, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda negociar o preço.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. A ARP terá validade de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15.1.1. Os produtos serão entregues logo após o recebimento da Nota de Empenho que será encaminhada por e-mail pelo setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias contados do recebimento da OF – Ordem de Fornecimento, em remessa única.

15.1.2 O local de entrega dos produtos será no seguinte endereço Rua Waldemar José Alves, 202. Bairro Status, Ribeirão das Neves

15.1.3. As quantidades a serem entregues de cada item serão determinadas pelo responsável do setor de Almoxarifado no qual deverá obedecer a ordem de fornecimento.

15.1.4 Critérios de aceitabilidade dos produtos: As condições de entrega dos produtos devem estar de acordo com os descritivos constantes no Termo de Referência e Edital.

15.1.5. As entregas deverão **OBRIGATORIAMENTE** ocorrer diariamente, exceto sábados, domingos e feriados;

15.1.6. As entregas deverão ocorrer impreterivelmente no horário de 08:00 às 11:00 no período da manhã e de 13:30 às 16:30 no período da tarde;

15.1.7. Os medicamentos deverão ter no ato de entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil. Nos casos estritos em que isso não seja possível a entrega deverá vir acompanhada de Carta de Troca sem restrição de quantidade a ser trocada se necessário.

15.1.8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativa e quantitativa e consequente aceitação.

15.1.9. O prazo de troca para estes medicamentos junto ao fornecedor deverá ser de até 07 (sete) dias úteis, a partir da data de entrega do objeto.



15.1.10. Todos os medicamentos deverão constar nas embalagens os dizeres:

“PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO”

15.1.11. Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem com lacre inviolável, sem avarias, e identificados com informações precisas, corretas e claras sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a data de fabricação e validade e apresentação de laudo de análise do fabricante do item a ser entregue;

15.1.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.1.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

- a). Comunicar imediatamente a empresa Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- b). Fiscalizar a execução do contrato, designando um representante para dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento;
- c). Efetuar o pagamento correspondente às quantidades efetivamente contratadas, obedecendo os prazos estabelecidos nesta Ata;
- d). Rejeitar no todo ou em parte, a prestação dos serviços considerados em desacordos ou insuficientes, de acordo com os termos discriminados na proposta da Contratada, bem como os estabelecidos neste instrumento;
- e). Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos.
- f). Atestar as Notas Fiscais/ Faturas.
- g). Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- h). receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- i). verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- j). acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- k). A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição detalhada nas características do objeto ofertado; informando obrigatoriamente o produto e a quantidade solicitada e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado.
- b. Indicação do nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico se houver, bem como o nome, CPF, RG e cargo de seu representante legal;
- c. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente. Todos os itens deverão ser transportados em veículo fechado específico para esse fim, e não conter nenhuma substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica dos produtos.
- d. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa e uniformizados.



- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Providenciar as imediatas correções das deficiências eventualmente apontadas pela Administração Pública.
- g. Arcar com eventuais prejuízos causados à Administração Pública e/ou terceiros, provocados por insuficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, convenientes ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- h. Emitir Notas Fiscais referentes aos materiais entregues, com o mesmo CNPJ informado na proposta, número do Empenho e da Ordem de Fornecimento;
- i. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na prestação dos serviços, inclusive considerado os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço e conta bancária do fornecedor.
- l. Comunicar imediatamente à Administração Pública, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos produtos para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo o tipo de acidente que eventualmente venha ocorrer;
- m. A cada emissão de nota fiscal a empresa deverá enviar as Certidões Negativas de Débitos;
- n. Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos;
- o. Manter, durante fornecimento dos produtos, atualizadas as condições de habilitação, ou seja, prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS) e de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- p. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- q. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade e número do empenho e das OF ou OS*;
- r. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- s. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- t. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- u. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- v. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

17.DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17.2 O pagamento será efetuado em parcelas mensais até o 28º (vigésimo oitavo) dia subsequente de cada mês de acordo com as entregas efetuadas, devendo a licitante vencedora emitir as respectivas Notas Fiscais, que devidamente comprovadas e atestadas por servidores da administração designados para tal fim, deverão ser encaminhadas acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal.

17.3.As Notas Fiscais deverão discriminar o produto e a quantidade dos produtos efetivamente entregues.

17.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta-corrente bancária.

17.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a apresentação das CND's – Certidões Negativas de Débitos.

18. DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REVISÃO

18.1. DO REAJUSTE

18.1.1. O preço contratado poderá ser reajustado, mediante iniciativa da CONTRATADA, após o transcurso de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta ou do último reajuste concedido.



Parágrafo Primeiro: Para fins de concessão do reajuste, será considerado o índice específico ou setorial aplicável, se existente, e, na sua ausência, o IPCA/IBGE.

Parágrafo Segundo: Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, que deverá fazê-lo até a data de prorrogação contratual ou do encerramento do contrato, quando ocorrerá a preclusão do seu direito.

Parágrafo Terceiro: Enquanto não realizada a análise do pedido pela Administração Pública, a CONTRATADA não poderá se recusar a realizar o fornecimento ou prestar os serviços contratados, sendo feito o respectivo pagamento complementar da diferença, se for o caso, tendo como marco inicial a data da solicitação.

Parágrafo Quarto: Todos os fornecimentos ou solicitação de serviços realizados antes da formalização do pedido deverão ser atendidos, a tempo e modo, não sofrendo qualquer interferência quanto a análise que será feita, inclusive no tocante ao aspecto financeiro da contraprestação pecuniária.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de existência de mapa de risco, as cláusulas contidas naquele documento preponderam sobre qualquer outra cláusula contratual.

18.2 – Da Repactuação

18.2.1. É admitida a repactuação dos preços do Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta, mediante a efetiva demonstração de variação dos custos apresentados

Parágrafo Primeiro: A repactuação observará os seguintes critérios:

- (a) Os valores referentes à remuneração prevista neste Contrato e demais custos obrigatórios fixados na CCT serão repactuados quando ocorrer alteração do salário da categoria, em decorrência de acordo (s), convenção (ões), dissídio (s) coletivo (s) de trabalho, desde que devidamente registrado (s) e homologado (s) pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT-MG ou ato do Poder Público.
- (b) O valor do vale-transporte será reajustado quando ocorrer alteração do valor da passagem do transporte coletivo do Município onde o serviço está sendo prestado, desde que o reajuste seja homologado pelos órgãos competentes.
- (c) O valor dos insumos e outros custos não discriminados nas alíneas anteriores e que não estiverem assegurados em instrumento coletivo, poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta, tendo por base o índice específico ou setorial aplicável, se existente, e, na sua ausência, o IPCA/IBGE.

Parágrafo Segundo: Os efeitos financeiros do pedido de repactuação ou reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, que deverá fazê-lo até a data de prorrogação contratual ou do encerramento do contrato, quando ocorrerá a preclusão do seu direito.

Parágrafo Terceiro: O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante iniciativa da CONTRATADA, pela aplicação de índice geral ou setorial a ser acordado pelas partes em época própria.

Parágrafo Quarto: Enquanto não realizada a análise do pedido pela Administração Pública, a CONTRATADA não poderá se recusar a prestar os serviços contratados, sendo feito o respectivo pagamento complementar da diferença, se for o caso, tendo como marco inicial a data da solicitação.

Parágrafo Quinto: Todos os fornecimentos ou solicitação de serviços realizados antes da formalização do pedido deverão ser atendidos, a tempo e modo, não sofrendo qualquer interferência quanto a análise que será feita, inclusive no tocante ao aspecto financeiro da contraprestação pecuniária.

Parágrafo Sexto: Na hipótese de existência de mapa de risco, as cláusulas contidas naquele documento preponderam sobre qualquer outra cláusula contratual.

18.3. – Da Revisão



18.3.1. A qualquer tempo, desde que comprovado o fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, a CONTRATADA poderá pedir a revisão do contrato.

Parágrafo Primeiro: Sob pena de indeferimento, o pedido de revisão deve ser objetivo e indicar os motivos que o legitimam, com a indicação do percentual desejado, devendo ser instruído os seguintes documentos:

- (a) proposta do novo preço a ser praticado de forma planilhada;
- (b) documentos comprobatórios do fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis alegado;
- (c) notas fiscais de aquisição dos produtos ou insumos empregados na prestação de serviços na época da apresentação da proposta na licitação e na data do pedido;
- (d) notas fiscais de venda ou da prestação do serviço para terceiros na época da apresentação da proposta na licitação e na data do pedido;

Parágrafo Segundo: Os efeitos financeiros do pedido de revisão serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, que deverá fazê-lo até a data de prorrogação contratual ou do encerramento do contrato, quando ocorrerá a preclusão do seu direito.

Parágrafo Terceiro: Enquanto não realizada a análise do pedido pela Administração Pública, a CONTRATADA não poderá se recusar a fornecer ou prestar os serviços contratados, sendo feito o respectivo pagamento complementar da diferença, se for o caso, tendo como marco inicial a data da solicitação.

Parágrafo Quarto: Todos os fornecimentos ou solicitação de serviços realizados antes da formalização do pedido deverão ser atendidos, a tempo e modo, não sofrendo qualquer interferência quanto a análise que será feita, inclusive no tocante ao aspecto financeiro da contraprestação pecuniária.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de existência de mapa de risco, as cláusulas contidas naquele documento preponderam sobre qualquer outra cláusula contratual.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Em caso de inexecução do fornecimento, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução e no fornecimento ou inadimplemento Contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, e as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.2. As responsabilidades das partes na execução deste da Ata de Registro de Preços, são as comuns, nele implícitas ou expressas, com base na Lei Federal nº. 8.666/1993 e com as alterações posteriores.

19.3. Se o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ribeirão das Neves e será descredenciado no Cafrin pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais

19.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior de referência a qualquer das hipóteses referidas na condição anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.5. Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

19.5.1. Advertência: utilizada como comunicação formal ao fornecedor sobre o descumprimento da Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

19.5.2. Multa nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue, assim considerado e calculado até o 10º (décimo) dia,



após o prazo estipulado na Ordem de Fornecimento, o que ensejará a consideração de inexecução parcial do ajuste.

b) 10% (dez por cento), incidente sobre o valor dos materiais que deveriam ser entregues, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, o que ensejará a consideração de inexecução total do ajuste.

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual.

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação na recusa do (s) licitante (s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação pela Administração Pública, através de correio eletrônico ou outro meio legalmente permitido.

e) 20% % (vinte por cento) sobre o fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou sua execução com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que se destina, ou diminuam-lhe o valor ou ainda, fora das especificações contratadas;

f) 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(ais) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de 0,33% (três décimos por cento) se o material com problemas técnicos não for substituído em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

19.5.3. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Ribeirão das Neves, por prazo de até 5 (cinco) anos.

19.5.4. Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade, desde que cumprido o prazo estipulado na alínea anterior.

19.6. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

19.6.1. não atendimento às especificações do produto/material, previstos em contrato ou instrumento equivalente;

19.6.2. retardamento imotivado do fornecimento ou suas parcelas;

19.6.4. paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à administração pública municipal;

19.6.5. Fornecimento de baixa qualidade.

19.7. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

19.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas acompanhada da multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto quanto à declaração de inidoneidade, cuja competência é exclusiva do Secretário Municipal competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação, neste caso, ser requerida após 5 (cinco) anos de sua aplicação.

19.9. Na hipótese de multas, a contratada inadimplente será notificada para recolher aos cofres públicos, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município e respectiva execução fiscal, ou, em sendo possível, caso seja mantido a Ata de Registro de Preços, será facultado ao contratante o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de compensação no preço.

19.10. As eventuais multas decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente edital, poderão ser:

a) descontadas do pagamento a ser efetuado;

b) cobradas amigavelmente na esfera administrativa;

c) cobradas pelas vias judiciais.

19.11. Será propiciada defesa a (o) contratada (o), antes da imposição das penalidades elencadas nos precedentes.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitação: licitacao.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço:



Avenida dos Nogueiras, nº 136, Bairro Centro, CEP 33.805/000, Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.9. O Pregoeiro não se responsabilizará por esclarecimentos e impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

21.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. A execução do objeto desta licitação correrá à conta de recursos próprios provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

10.303.0105 2403 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo – Ficha 740

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Ribeirão das Neves.

22.3. É facultada à (ao) Pregoeira (o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência (s) destinada (s) a esclarecer ou complementar a instrução do processo, e a aferição do serviço ofertado, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.4. – O Município de Ribeirão das Neves, reserva-se o direito de:

22.4.1 – Não contratar nenhum dos proponentes, mesmo que atendam às especificações do presente edital, se, a seu critério, fatores até então não considerados e que vierem a recomendar a sua não contratação;

22.4.2 – Revogar o certame por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anular o certame no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação e terceiros, sem que disto decorra, para os proponentes, o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

22.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ribeirão das Neves, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

22.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da (o) pregoeira (o) em contrário.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

22.9. Para agilização dos trabalhos e comunicações relativas a presente licitação, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço completo, nºs de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

22.10. A participação nessa licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos.

22.11. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada a abertura;

b) alterado o presente Edital, com fixação de novo prazo para a realização de nova licitação.

22.12. A adjudicação do (s) item (ns) objeto desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.13. Os casos omissos neste Edital serão solucionados pela (o) Pregoeira (o), com base na legislação federal e municipal pertinentes e, nos princípios de direito.

22.14. O não comparecimento à Sessão Pública do licitante ou de seu representante, que tenha apresentados, os envelopes contendo a respectiva proposta e documentos para habilitação, nos prazos fixados neste Edital, impedirá a empresa de ofertar lances, sem prejuízo dos demais atos da licitação.

22.15. Nas hipóteses de rescisão contratual, que serão formalmente motivadas nos autos do processo, e de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.16. O (a) Pregoeiro (a) no julgamento das propostas e na análise dos documentos de habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo ainda, possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.17. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob guarda da (o) Pregoeira (o), que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

22.18. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o serviço contratado, sem prévia autorização da administração pública municipal.

22.19. A discriminação da estimativa contendo os valores unitários, bem como pesquisa de preços realizada, encontra-se disponível para consulta nos autos do processo.

22.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de Referência;

ANEXO 02 – Modelo de proposta;

ANEXO 03 – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação;

ANEXO 04 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular perante o Ministério do trabalho;

ANEXO 05 – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

ANEXO 06 – Minuta de Ata de registro de Preços

ANEXO 07 – Minuta de Contrato

ANEXO 08-Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL-Bolsa de Licitações do Brasil

Ribeirão das Neves/MG, 06 de junho de 2022.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS

Presidente da comissão de licitação da saúde

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA

Secretário de Saúde



ANEXO 01 – TERMO DE REFERENCIA

1.OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos manipulados.

Item	Quant	Unid.	Descrição Do Produto
01	1000	frasco	Solução a base de Bissulfito de Sódio concentrado a 2%. Apresentação: frasco com volume de 100mL.
02	1000	frasco	Solução a base de Ácido Acético concentrado a 5%. Apresentação: frasco com volume de 100mL.
03	1000	frasco	Solução a base de Ácido Acético concentrado a 2%. Apresentação: frasco com volume de 100mL.
04	2000	sachês	Betaína anidra 1grama em saches
05	2500	frasco	Óleo de girassol USP. Apresentação: frasco com volume de 250mL com bico aplicador.
06	600	frasco	Solução a base de Ácido tricloroacético concentrado a 90%. Apresentação: frasco com volume de 20 ml
07	100	frasco	Solução a base de Formaldeído concentrado a 10%. Apresentação: embalagem com volume de 500mL.
08	1000	frasco	Vaselina líquida. Apresentação: frasco com volume de 100mL
09	1000	pote	Vaselina sólida. Apresentação: pote plástico com tampa de rosca contendo 100g.
10	3000	frasco	Solução de Schiller concentrado a 2%. Apresentação: frasco de vidro fotorresistente com volume de 100mL.
11	2000	pote	Pasta d'água. Composição: óxido de zinco, talco e emolientes. Apresentação: pote plástico com tampa de rosca contendo 50g.
12	1500	pote	Creme contendo 6% de Papaína, emolientes, conservantes e quelantes. Apresentação: frasco plástico com tampa de rosca de 50g.
13	5000	frasco	Creme contendo 10% de Uréia, 10% de Óleo de Amêndoas, emolientes, conservantes e quelantes. Apresentação: frasco plástico com tampa de rosca de aproximadamente 50g.
14	200	frasco	Podofilina concentrada a 25%. Composição: podofilina e tintura de benjoim. Apresentação: frasco de vidro fotorresistente com volume de 5mL
15	3000	sachês	Carvão Ativado em pó. Apresentação: embalagens fotorresistentes de 25g.
16	3000	frasco	Filtro solar em gel FPS 30. Apresentação: frasco plástico contendo 100g.
17	3000	frasco	Filtro solar em loção FPS 30. Apresentação: frasco plástico contendo 100g.
18	3000	cápsula	Melatonina 3mg cápsulas
19	150	cápsula	Vitamina D3 cápsulas com 7000UI



Item	Quant	Unid.	Descrição Do Produto
20	2000	sachê	Polietilenoglicol 4000 sachês 15gr (PEG)
21	2000	sachê	Polietilenoglicol 4000 sachês 20gr (PEG)
22	2000	sachê	Polietilenoglicol 4000 sachês 25gr (PEG)
23	3000	mililitros	Coenzima Q10 50mg/ml (sem carboidratos como veículo) (frascos com no máximo 60ml)
24	8000	mililitros	L-Carnitina 100mg/ml (sem carboidratos como veículo) (frascos com no máximo 100ml)
25	2000	mililitros	Piridoxina 100mg/ml (sem carboidratos como veículo) (frascos com no máximo 60 ml)
26	1500	cápsulas	Piridoxina 200mg + riboflavina 50mg cápsulas

2. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

2.1. O critério de avaliação das propostas será pelo menor preço por item.

3. VIGÊNCIA CONTRATUAL.

3.1. Um ano (365 dias).

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

4.1 O presente processo administrativo visa o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e produtos manipulados, com base no menor preço, para o atendimento à população do Município de Ribeirão das Neves, através das unidades de saúde do município (Estratégia de Saúde da Família, Unidade Básica de Referência, Saúde Mental, Centro Oftalmológico, Centro de Especialidades Médicas, Centro Especializado em Odontologia, Centro Estadual de Atenção Especializada, Unidade de Pronto Atendimento e Hospital São Judas Tadeu) e para o atendimento de demandas judiciais. Este termo é decorrente do **MEMO 31/2022** da Gerência da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

5.1) O fornecedor deverá apresentar:

- Licença Sanitária Estadual ou Municipal.
- Comprovação da Autorização de Funcionamento ou da Autorização de Funcionamento Especial quando se tratar de medicamento regulamentado pela Portaria 344/98 do MS, emitida pela ANVISA;
- Alvará de Localização e funcionamento expedido pela Administração Pública Municipal onde o fornecedor possuir sede estabelecida.
- Certidão de Regularidade Técnica atualizada da empresa emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF).

Observações: Caso haja alguma dúvida na documentação apresentada pela licitante, a Pregoeira poderá, em qualquer fase, com suporte técnico de um Farmacêutico, em sede de diligência, consultar o endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou utilizar qualquer outro meio pertinente, para esclarecimentos (inciso VI do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93).

5.2) Não serão admitidas nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Edital.



5.3) Todos os medicamentos fornecidos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos componentes de controle de qualidade – ABNT, NBR, INMETRO, ANVISA, etc.

5.4) O acondicionamento e o transporte do (s) medicamento (s) devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos, ao abrigo do sol, umidade e variação de temperatura. Os medicamentos termolábeis deverão ser transportados e acondicionados conforme legislação vigente.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1) O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do recebimento da OF – Ordem de Fornecimento, em remessa única no seguinte endereço Rua Waldemar José Alves, 202. Bairro Status, Ribeirão das Neves.

6.2) os medicamentos deverão ter no ato de entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil. Nos casos estritos em que isso não seja possível a entrega deverá vir acompanhada de Carta de Troca sem restrição de quantidade a ser trocada se necessário.

6.3) o recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativa e quantitativa e consequente aceitação.

6.4) o prazo de troca para estes medicamentos junto ao fornecedor deverá ser de até 07 (sete) dias úteis, a partir da data de entrega do objeto.

6.5) todos os medicamentos deverão constar nas embalagens os dizeres:

“PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO”

6.6) os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem com lacre inviolável, sem avarias, e identificados com informações precisas, corretas e claras sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a data de fabricação e validade e apresentação de laudo de análise do fabricante do item a ser entregue;

6.7) os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8) o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1) São obrigações da Contratante:

7.1.1) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



8.1) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade e número do empenho e das OF ou OS*;

8.1.2) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9) DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1) nos termos do art. 67

Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2) a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3) O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10) DO PAGAMENTO.

10.1) O pagamento será realizado até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a apresentação das CND's – Certidões Negativas de Débitos.

10.4) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



10.7) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.8) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8.1) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1) As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Ficha nº 740.



ANEXO 02

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 59/2022
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022

O objeto da presente proposta é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, conforme especificado abaixo:

ITEM	Quant.	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNITÁRIO	TOTAL
			A proposta deverá conter a descrição detalhada das características do objeto ofertado que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado, e todo e qualquer detalhamento que lhe for peculiar deverá estar demonstrado claramente, tendo descrição própria.		

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:
Endereço completo:
CPF: RG: Expedida por:
Cargo/Função:

DADOS BANCÁRIOS: indicar Banco/Agência/Conta corrente

Prazo de entrega: conforme edital

Validade da proposta: 120 (CENTO E VINTE) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação e que os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no edital e seus anexos.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Local:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome, cargo, RG e CPF



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

ANEXO 03-

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 59/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2022

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua _____
_____ (endereço completo)
inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por
_____ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa,
RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei, **que**
cumpre plenamente os requisitos de Habilitação, para participação no Pregão Eletrônico n.º
61/2022, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520 de 17/02/2002 e do
parágrafo 4º do artigo 26, do Decreto Municipal n.º 17 de 21/02/2020.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome, cargo, RG e CPF



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

ANEXO 04-

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO
REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua _____
_____ (endereço completo) inscrita no
CNPJ sob nº. _____, neste ato representada por _____
(diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF, nacionalidade, estado
civil, profissão e endereço), declara, sob as penas da Lei:

a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos
termos do § 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) Declara, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho,
não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho
ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16
(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso
V da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome, cargo, RG e CPF



ANEXO 05-

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua _____
_____ (endereço completo)
inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada por
_____ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa,
RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, ter receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte);

b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome, cargo, RG e CPF



ANEXO 06

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

PREGÃO Nº. 61/2022

PROCESSO Nº. 59/2022

VALIDADE: 12 Meses

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.314.609/0001-09, na sala de licitações, Av. dos Nogueiras, nº 136 – Bairro Centro – CEP: 33.805/000 – Ribeirão das Neves/MG, representado pelo Secretário Municipal de Saúde nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, dos Decreto Municipal nº 018 de 16 de Março de 2018, do Decreto Municipal nº 28/2018 de 28 de Março de 2018, e Decreto Municipal 17/2020 e alterações, se houverem, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/2022**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) Oficial e Equipe de Apoio, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município de Ribeirão das Neves, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

01 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata, assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria Municipal de Saúde e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 61/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS**, constantes do Anexo desta.

02 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações determinadas pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ribeirão das Neves não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações determinadas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

2.4. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 5(cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado para consumo de saldo remanescente.

03 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Ribeirão das Neves.

04 – DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes do anexo deste instrumento, de acordo com a respectiva classificação, e neles já estão inclusas todas as despesas direta e indiretamente relacionadas ao seu correto fornecimento, inclusive impostos e tributos.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 18/2018 e alterações, que regulamenta o Registro de Preços em âmbito municipal, assim



como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 61/2022 e seus anexos, vinculado a presente Ata.

4.3. A Administração monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

4.4. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

a) Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado;

c) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

05 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os bens serão entregues no prazo de até 10(dez) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo as entregas programadas ao longo de 12 (doze) meses, conforme necessidades da Administração.

5.2. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.

5.3. Os bens deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Especificação do objeto/Termo de Referência, no Município de Ribeirão das Neves, no local e prazo indicados na Ordem de Fornecimento.

5.4. As entregas deverão ocorrer impreterivelmente no horário de 08:00 às 11:00 no período da manhã e de 13:30 às 16:30 no período da tarde;

5.5. Os medicamentos deverão ter no ato de entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil. Nos casos estritos em que isso não seja possível a entrega deverá vir acompanhada de Carta de Troca sem restrição de quantidade a ser trocada se necessário.

5.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativa e quantitativa e consequente aceitação.

5.7. O prazo de troca para estes medicamentos junto ao fornecedor deverá ser de até 07 (sete) dias úteis, a partir da data de entrega do objeto.

5.8. Todos os medicamentos deverão constar nas embalagens os dizeres:

“PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO”

5.9. Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem com lacre inviolável, sem avarias, e identificados com informações precisas, corretas e claras sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a data de fabricação e validade e apresentação de laudo de análise do fabricante do item a ser entregue;

5.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

06 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços são obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



6.2. Os produtos serão entregues conforme a necessidade e conveniência do órgão requisitante, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.3. O produto/material recebido será submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços e da proposta do licitante, a fim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.

6.4. Os recebimentos provisório e definitivo dos materiais ocorrerão na forma do previsto no artigo 73, da lei Federal nº 8.666/93, estando condicionados à conferência; exame qualitativo e aceitação final obrigando-se o CONTRATADO a reparar, corrigir, substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.

6.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em prazo a ser ajustado entre as partes, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, mantido o preço inicialmente contratado.

6.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em prazo a ser ajustado entre as partes, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, mantido o preço inicialmente contratado.

6.6. O recebimento definitivo somente se dará, ainda, após comprovação da entrega de todos os materiais licitados e verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

6.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.8. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

6.9. A entrega dos materiais fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da secretaria requisitante, que os colocará à disposição da adjudicatária para substituição em prazo a ser ajustado entre as partes, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas neste Edital, mantido o preço inicialmente contratado.

6.10. A detentora do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

6.11. Caso a detentora do preço registrado não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

6.12. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6.13. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou correio eletrônico, devendo ela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

6.14. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

6.15. A empresa fornecedora quando do recebimento da ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e o horário em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.16. A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

6.17. A quantidade refere-se ao consumo estimado, sendo que, a quantidade comprada depende da Política de Compras adotada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

6.18. O detentor do registro de preços se responsabiliza pelo fornecimento, conforme objeto do presente Edital, que deverá ser entregue de forma parcelada, obedecendo ao cronograma determinado pela Secretaria Solicitante, no Município de Ribeirão das Neves, sem ônus para o Município, e fica na



obrigação de aceitar a REQUISIÇÃO que porventura lhe seja enviada como resultado da presente licitação.

6.19. Os produtos deverão ser fornecidos, verificando-se os aspectos de qualidade e identidade, devendo dispor na embalagem, de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, procedência, número de referência, código do produto e modelo.

6.20. Será de responsabilidade da empresa licitante vencedora a entrega de materiais e/ou produtos de boa qualidade, sob pena de suspensão do fornecimento e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor, a Secretaria Municipal requisitante, designará servidor competente para recebimento e conferência dos materiais.

07 - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do preço registrado será efetuado em parcelas, mensalmente até o 28º (vigésimo oitavo) dia útil subsequente de cada mês, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a contratada emitir as respectivas Notas Fiscais, que devidamente comprovadas e atestadas por servidos da Administração designado para tal fim, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal.

7.1.1. As Notas Fiscais deverão discriminar a marca, o lote e quantidade dos materiais efetivamente entregues.

7.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal requisitante, por intermédio do servidor designado para recebimento dos serviços.

7.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a apresentação das CND's – Certidões Negativas de Débitos.

7.2. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pelo fornecedor, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

7.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo ou, ainda na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.5. O Contratante se exime do pagamento de quaisquer despesas, oriundas do fornecimento que a contratada faça sem prévia aprovação.

7.6. No caso de expirar o prazo de validade das certidões apresentadas pelo fornecedor, até a data do pagamento, deverá o mesmo providenciar a atualização destas.

7.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados, ficando isento o Contratante de arcar com quaisquer ônus.

7.8. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de verba própria codificada nas rubricas indicadas sob os nºs:

10.303.0105 2403 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo – Ficha 740

7.9. O atraso na apresentação por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo concedido à CONTRATANTE para efetuar o respectivo pagamento, por um período correspondente a quantidade de dias de atraso na apresentação da respectiva fatura e/ou documentos.

08 – DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REVISÃO

08.1. DO REAJUSTE



8.1.1. O preço contratado poderá ser reajustado, mediante iniciativa da CONTRATADA, após o transcurso de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta ou do último reajuste concedido.

Parágrafo Primeiro: Para fins de concessão do reajuste, será considerado o índice específico ou setorial aplicável, se existente, e, na sua ausência, o IPCA/IBGE.

Parágrafo Segundo: Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, que deverá fazê-lo até a data de prorrogação contratual ou do encerramento do contrato, quando ocorrerá a preclusão do seu direito.

Parágrafo Terceiro: Enquanto não realizada a análise do pedido pela Administração Pública, a CONTRATADA não poderá se recusar a realizar o fornecimento ou prestar os serviços contratados, sendo feito o respectivo pagamento complementar da diferença, se for o caso, tendo como marco inicial a data da solicitação.

Parágrafo Quarto: Todos os fornecimentos ou solicitação de serviços realizados antes da formalização do pedido deverão ser atendidos, a tempo e modo, não sofrendo qualquer interferência quanto a análise que será feita, inclusive no tocante ao aspecto financeiro da contraprestação pecuniária.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de existência de mapa de risco, as cláusulas contidas naquele documento preponderam sobre qualquer outra cláusula contratual.

08.2 – Da Repactuação

8.2.1. É admitida a repactuação dos preços do Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta, mediante a efetiva demonstração de variação dos custos apresentados

Parágrafo Primeiro: A repactuação observará os seguintes critérios:

(a) Os valores referentes à remuneração prevista neste Contrato e demais custos obrigatórios fixados na CCT serão repactuados quando ocorrer alteração do salário da categoria, em decorrência de acordo (s), Convenção (ões), dissídio (s) coletivo (s) de trabalho, desde que devidamente registrado (s) e homologado (s) pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT-MG ou ato do Poder Público.

(b) O valor do vale-transporte será reajustado quando ocorrer alteração do valor da passagem do transporte coletivo do Município onde o serviço está sendo prestado, desde que o reajuste seja homologado pelos órgãos competentes.

(c) O valor dos insumos e outros custos não discriminados nas alíneas anteriores e que não estiverem assegurados em instrumento coletivo, poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta, tendo por base o índice específico ou setorial aplicável, se existente, e, na sua ausência, o IPCA/IBGE.

Parágrafo Segundo: Os efeitos financeiros do pedido de repactuação ou reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, que deverá fazê-lo até a data de prorrogação contratual ou do encerramento do contrato, quando ocorrerá a preclusão do seu direito.

Parágrafo Terceiro: O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante iniciativa da CONTRATADA, pela aplicação de índice geral ou setorial a ser acordado pelas partes em época própria.

Parágrafo Quarto: Enquanto não realizada a análise do pedido pela Administração Pública, a CONTRATADA não poderá se recusar a prestar os serviços contratados, sendo feito o respectivo pagamento complementar da diferença, se for o caso, tendo como marco inicial a data da solicitação.

Parágrafo Quinto: Todos os fornecimentos ou solicitação de serviços realizados antes da formalização do pedido deverão ser atendidos, a tempo e modo, não sofrendo qualquer interferência quanto a análise que será feita, inclusive no tocante ao aspecto financeiro da contraprestação pecuniária.

Parágrafo Sexto: Na hipótese de existência de mapa de risco, as cláusulas contidas naquele documento preponderam sobre qualquer outra cláusula contratual.

8.3. – Da Revisão

8.3.1. A qualquer tempo, desde que comprovado o fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, a CONTRATADA poderá pedir a revisão do contrato.



Parágrafo Primeiro: Sob pena de indeferimento, o pedido de revisão deve ser objetivo e indicar os motivos que o legitimam, com a indicação do percentual desejado, devendo ser instruído os seguintes documentos:

- (a) proposta do novo preço a ser praticado de forma planilhada;
- (b) documentos comprobatórios do fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis alegado;
- (c) notas fiscais de aquisição dos produtos ou insumos empregados na prestação de serviços na época da apresentação da proposta na licitação e na data do pedido;
- (d) notas fiscais de venda ou da prestação do serviço para terceiros na época da apresentação da proposta na licitação e na data do pedido;

Parágrafo Segundo: Os efeitos financeiros do pedido de revisão serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, que deverá fazê-lo até a data de prorrogação contratual ou do encerramento do contrato, quando ocorrerá a preclusão do seu direito.

Parágrafo Terceiro: Enquanto não realizada a análise do pedido pela Administração Pública, a CONTRATADA não poderá se recusar a fornecer ou prestar os serviços contratados, sendo feito o respectivo pagamento complementar da diferença, se for o caso, tendo como marco inicial a data da solicitação.

Parágrafo Quarto: Todos os fornecimentos ou solicitação de serviços realizados antes da formalização do pedido deverão ser atendidos, a tempo e modo, não sofrendo qualquer interferência quanto a análise que será feita, inclusive no tocante ao aspecto financeiro da contraprestação pecuniária.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de existência de mapa de risco, as cláusulas contidas naquele documento preponderam sobre qualquer outra cláusula contratual.

09 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I – Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II – Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com alteração determinada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

10.2.1. Na hipótese de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas em Lei.



11 – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

12 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES, MULTAS, SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1. Em caso de inexecução do fornecimento, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução e no fornecimento ou inadimplemento Contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, e as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. As responsabilidades das partes na execução deste da Ata de Registro de Preços, são as comuns, nele implícitas ou expressas, com base na Lei Federal nº. 8.666/1993 e com as alterações posteriores.

12.3. Se o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ribeirão das Neves e será descredenciado no Cafrin pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais

12.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior de referência a qualquer das hipóteses referidas na condição anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5. Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

12.5.1. Advertência: utilizada como comunicação formal ao fornecedor sobre o descumprimento da Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

12.5.2. Multa nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue, assim considerado e calculado até o 10º (décimo) dia, após o prazo estipulado na Ordem de Fornecimento, o que ensejará a consideração de inexecução parcial do ajuste.

b) 10% (dez por cento), incidente sobre o valor dos materiais que deveriam ser entregues, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, o que ensejará a consideração de inexecução total do ajuste.

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual.

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação na recusa do (s) licitante (s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação pela Administração Pública, através de correio eletrônico ou outro meio legalmente permitido.

e) 20% % (vinte por cento) sobre o fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou sua execução com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que se destina, ou diminuam-lhe o valor ou ainda, fora das especificações contratadas;

f) 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(ais) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de 0,33% (três décimos por cento) se o material com problemas técnicos não for substituído em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

12.5.3. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Ribeirão das Neves, por prazo de até 5 (cinco) anos.

12.5.4. Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade, desde que cumprido o prazo estipulado na alínea anterior.

12.6. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:



12.6.1. não atendimento às especificações do produto/material, previstos em contrato ou instrumento equivalente;

12.6.2. retardamento imotivado do fornecimento ou suas parcelas;

12.6.4. paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à administração pública municipal;

12.6.5. Fornecimento de baixa qualidade.

12.7. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o estabelecido na alínea "f" do subitem anterior serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

12.8. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

12.9. As sanções previstas poderão ser aplicadas acompanhada da multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto quanto à declaração de inidoneidade, cuja competência é exclusiva do Secretário Municipal competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação, neste caso, ser requerida após 5 (cinco) anos de sua aplicação.

12.10. Na hipótese de multas, a contratada inadimplente será notificada para recolher aos cofres públicos, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município e respectiva execução fiscal, ou, em sendo possível, caso seja mantido a Ata de Registro de Preços, será facultado ao contratante o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de compensação no preço.

12.11. As eventuais multas decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente edital, poderão ser:

- a) descontadas do pagamento a ser efetuado;
- b) cobradas amigavelmente na esfera administrativa;
- c) cobradas pelas vias judiciais.

12.12. Será propiciada defesa a (o) contratada (o), antes da imposição das penalidades elencadas nos precedentes.

12.13. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quanto o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela empresa fornecedora e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DA CONTRATADA:

a. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição detalhada nas características do objeto ofertado; informando obrigatoriamente o produto e a quantidade solicitada e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado.

b. Indicação do nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico se houver, bem como o nome, CPF, RG e cargo de seu representante legal;

c. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente. Todos os itens deverão ser transportados em veículo fechado específico para esse fim, e não conter nenhuma substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica dos produtos.

d. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa e uniformizados.

e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f. Providenciar as imediatas correções das deficiências eventualmente apontadas pela Administração Pública.

g. Arcar com eventuais prejuízos causados à Administração Pública e/ou terceiros, provocados por insuficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, convenientes ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

h. Emitir Notas Fiscais referentes aos materiais entregues, com o mesmo CNPJ informado na proposta, número do Empenho e da Ordem de Fornecimento;

i. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na prestação dos serviços, inclusive considerado os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



- j. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço e conta bancária do fornecedor.
- l. Comunicar imediatamente à Administração Pública, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos produtos para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo o tipo de acidente que eventualmente venha ocorrer;
- m. A cada emissão de nota fiscal a empresa deverá enviar as Certidões Negativas de Débitos;
- n. Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos;
- o. Manter, durante fornecimento dos produtos, atualizadas as condições de habilitação, ou seja, prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS) e de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- p. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- q. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade e número do empenho e das OF ou OS*;
- r. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- s. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- t. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- u. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- v. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

13.2. DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

- a). Comunicar imediatamente a empresa Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- b). Fiscalizar a execução do contrato, designando um representante para dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento;
- c). Efetuar o pagamento correspondente às quantidades efetivamente contratadas, obedecendo os prazos estabelecidos nesta Ata;
- d). Rejeitar no todo ou em parte, a prestação dos serviços considerados em desacordos ou insuficientes, de acordo com os termos discriminados na proposta da Contratada, bem como os estabelecidos neste instrumento;
- e). Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos.
- f). Atestar as Notas Fiscais/ Faturas.
- g). Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- h). receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- i). verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- j). acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- k). A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 – DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES E/OU DA RESCISÃO CONTRATUAL E DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO



14.1. Para formalização de eventuais alterações ou rescisão Contratual, serão obedecidas as normas da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações.

14.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE/PREFEITURA, no caso de rescisão contratual administrativa, conforme dispõe o inciso IX artigo 55 da Lei n.º Federal nº. 8.666/1993.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº. 61/2022 e as propostas das empresas classificadas no Processo de Licitação nº. 59/2021.

15.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Ribeirão das Neves para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto regulamentador do Registro de Preços, as Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito.

E, por assim estarem, concordes com as cláusulas da presente ATA, assinam seus representantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em ____ de _____ de 2022.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

FORNECEDORES:
ASSINATURAS:



ANEXO 07-

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º ____/20xx QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, E _____. PROCESSO Nº 59/2022 – PREGÃO Nº 61/2022.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Sr. (a) _____ Secretário (a) Municipal de Saúde**, e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Av./Rua _____ n.º _____, Bairro _____, CEP _____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por, _____, brasileiro (a), casado (a), (profissão), portador do CPF nº. _____ e da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado à _____ n.º _____, Bairro _____, CEP _____, em _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**; resolvem firmar o presente Contrato de Fornecimento de _____ decorrente do Processo Administrativo de Licitação n.º 59/2022, instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 61/2022, que se regerá pelos Decreto Municipal nº 18 de 16 de março de 2018, do Decreto Municipal n.º 17/2020 de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS**, conforme especificado a seguir e nas condições ora estabelecidas:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO

1.2. Faz parte integrante do presente Contrato, independente de sua transcrição a proposta da Contratada e demais elementos do Processo 59/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá entregar o(s) produto(s) de acordo com as especificações contidas no edital (Especificação do objeto), no Município de Ribeirão das Neves, no local e prazo(s) indicado(s) na ordem de fornecimento.

2.2. O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo as entregas programadas ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Administração.

2.3. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) e submetido(s) ao setor requisitante para avaliação da sua conformidade com as especificações constantes do Edital, proposta apresentada e Contrato de Fornecimento a fim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.

2.4. O(s) recebimento(s) provisório(s) e definitivo(s) do(s) produto(s) ocorrerá(ão) na forma prevista no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, estando condicionados à conferência; exame qualitativo e aceitação ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, eventual(is) vício(s), defeito(s) ou incorreção(ões) porventura detectada(s).

2.5. O recebimento definitivo somente se dará, ainda, após comprovação da entrega de todos os materiais licitados e verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.



2.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços e do presente contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, na própria ata de registro de preços e neste contrato.

2.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto do presente contrato de fornecimento em desacordo com o previsto no Edital, na proposta apresentada, na Ata de Contrato.

2.8. Constatada (s) irregularidade (s) no produto do fornecimento, o CONTRATANTE poderá:

2.8.1. Se disser respeito à especificação/qualidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a Ata Contrato e o Contrato de Fornecimento, sem prejuízo da adoção das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituições, a CONTRATADA deverá (ão) fazê-las em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo de 72 (setenta e duas) horas contados da notificação a ser expedida, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no Edital, na Ata de Contrato de Fornecimento, mantido o preço inicialmente contratado, reservando-se, ainda, o direito da Administração Pública de remeter o (s) produto (s) rejeitado (s) à CONTRATADA.

2.8.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo de 72 (setenta e duas) horas contados da notificação a ser expedida, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no Edital, na Ata de Contrato de Fornecimento, mantido o preço inicialmente contratado.

2.09. Caso a CONTRATADA não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, o presente contrato será rescindido, convocando-se o (s) licitante (s) remanescente (s) da Ata de Contrato, observada a ordem de classificação para retirada.

2.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho decorrente deste contrato somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e desde que devidamente fundamentada.

2.11. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou correio eletrônico, devendo dela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

2.12. A CONTRATADA, quando do recebimento da ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e o horário em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

2.13. A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante para que seja anexada ao processo de administração da ata de registro de preços e contrato de fornecimento.

2.14. Por se tratar de contratação decorrente de Ata não é possível qualquer acréscimo de quantitativo, sendo admitida apenas a prorrogação do prazo de vigência do presente contrato, nos termos legais, para consumo do saldo remanescente.

2.15. A CONTRATADA se responsabiliza pelo fornecimento, conforme objeto consignado no Edital, na proposta apresentada, na ata de registro de preços e no presente contrato, devendo os produtos serem entregues, de forma parcelada, obedecendo ao cronograma determinado pela Secretaria Solicitante, no Município de Ribeirão das Neves, sem ônus para o Município, ficando ainda obrigada a aceitar a REQUISIÇÃO que porventura lhe seja enviada como resultado da presente contratação.

2.16. Os produtos deverão ser fornecidos verificando-se os aspectos de qualidade e identidade, devendo dispor na embalagem, de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, procedência, número de referência, código do produto e modelo.

2.17. A CONTRATADA se responsabiliza pela entrega de materiais e/ou produtos, sob pena de suspensão do fornecimento e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor, a Secretaria Municipal requisitante designará servidor competente para recebimento e conferência dos produtos.

2.18. A CONTRATADA se compromete a realizar as entregas dos produtos mesmo em caso de greve ou paralisação, seja de que natureza for.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, ou até a total absorção do objeto, podendo ser rescindido antes desse prazo, por conveniência administrativa, ou prorrogado para consumo do saldo remanescente.



CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1.** Os bens serão entregues no prazo de até 10(dez) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo as entregas programadas ao longo de 12 (doze) meses, conforme necessidades da Administração.
- 4.2.** O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.
- 4.3.** Os bens deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Especificação do objeto/Termo de Referência, no Município de Ribeirão das Neves, no local e prazo indicados na Ordem de Fornecimento.
- 4.4.** Os medicamentos deverão ter no ato de entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil. Nos casos estritos em que isso não seja possível a entrega deverá vir acompanhada de Carta de Troca sem restrição de quantidade a ser trocada se necessário.
- 4.5.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativa e quantitativa e consequente aceitação.
- 4.6.** O prazo de troca para estes medicamentos junto ao fornecedor deverá ser de até 07 (sete) dias úteis, a partir da data de entrega do objeto.
- 4.7.** Todos os medicamentos deverão constar nas embalagens os dizeres:

“PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO”

- 4.8.** Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem com lacre inviolável, sem avarias, e identificados com informações precisas, corretas e claras sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a data de fabricação e validade e apresentação de laudo de análise do fabricante do item a ser entregue;
- 4.9.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.10.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** O valor total do presente contrato é de R\$_____,____ (_____), a ser pago à CONTRATADA, de acordo com o fornecimento efetuado.
- 5.2.** O pagamento do preço registrado será efetuado em parcelas, mensalmente até o 28º (vigésimo oitavo) dia útil subsequente de cada mês, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a contratada emitir as respectivas Notas Fiscais, que devidamente comprovadas e atestadas por servidos da Administração designado para tal fim, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal.
- 5.2.1** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 5.3.** Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela CONTRATADA, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que as providências reclamadas forem cumpridas.
- 5.4.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta-corrente bancária, devendo a CONTRATADA apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou em anexo ou, ainda na Tesouraria da Prefeitura Municipal, nos termos da legislação vigente.
- 5.5.** O CONTRATANTE se exime do pagamento de quaisquer despesas oriundas do fornecimento que a CONTRATADA faça sem sua prévia aprovação.
- 5.6.** No caso de expirar(em) o(s) prazo(s) de validade das certidões apresentada(s) pela(s) CONTRATADA até a data do pagamento, deverá a mesma providenciar a atualização desta(s).



5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tiver sido imposta à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração da proposta ou reajustamento do valor devido.

5.8 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o CONTRATANTE de arcar com quaisquer ônus, seja de que natureza forem.

5.9. O atraso na apresentação por parte da CONTRATADA da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo concedido ao CONTRATANTE para efetuar o respectivo pagamento, por um período correspondente a quantidade de dias de atraso na apresentação da respectiva fatura e/ou documentos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A execução do objeto desta licitação correrá à conta de recursos próprios provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

10.303.0105 2403 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo – Ficha 740

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REVISÃO

7.1. DO REAJUSTE

7.1.1. O preço contratado poderá ser reajustado, mediante iniciativa da CONTRATADA, após o transcurso de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta ou do último reajuste concedido. Parágrafo Primeiro: Para fins de concessão do reajuste, será considerado o índice específico ou setorial aplicável, se existente, e, na sua ausência, o IPCA/IBGE.

Parágrafo Segundo: Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, que deverá fazê-lo até a data de prorrogação contratual ou do encerramento do contrato, quando ocorrerá a preclusão do seu direito.

Parágrafo Terceiro: Enquanto não realizada a análise do pedido pela Administração Pública, a CONTRATADA não poderá se recusar a realizar o fornecimento ou prestar os serviços contratados, sendo feito o respectivo pagamento complementar da diferença, se for o caso, tendo como marco inicial a data da solicitação.

Parágrafo Quarto: Todos os fornecimentos ou solicitação de serviços realizados antes da formalização do pedido deverão ser atendidos, a tempo e modo, não sofrendo qualquer interferência quanto a análise que será feita, inclusive no tocante ao aspecto financeiro da contraprestação pecuniária.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de existência de mapa de risco, as cláusulas contidas naquele documento preponderam sobre qualquer outra cláusula contratual.

7.2 – Da Repactuação

7.2.1. É admitida a repactuação dos preços do Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta, mediante a efetiva demonstração de variação dos custos apresentados

Parágrafo Primeiro: A repactuação observará os seguintes critérios:

(a) Os valores referentes à remuneração prevista neste Contrato e demais custos obrigatórios fixados na CCT serão repactuados quando ocorrer alteração do salário da categoria, em decorrência de acordo(s), convenção(ões), dissídio(s) coletivo(s) de trabalho, desde que devidamente registrado(s) e homologado(s) pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT-MG ou ato do Poder Público.



(b) O valor do vale-transporte será reajustado quando ocorrer alteração do valor da passagem do transporte coletivo do Município onde o serviço está sendo prestado, desde que o reajuste seja homologado pelos órgãos competentes.

(c) O valor dos insumos e outros custos não discriminados nas alíneas anteriores e que não estiverem assegurados em instrumento coletivo, poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta, tendo por base o índice específico ou setorial aplicável, se existente, e, na sua ausência, o IPCA/IBGE.

Parágrafo Segundo: Os efeitos financeiros do pedido de repactuação ou reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, que deverá fazê-lo até a data de prorrogação contratual ou do encerramento do contrato, quando ocorrerá a preclusão do seu direito.

Parágrafo Terceiro: O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante iniciativa da CONTRATADA, pela aplicação de índice geral ou setorial a ser acordado pelas partes em época própria.

Parágrafo Quarto: Enquanto não realizada a análise do pedido pela Administração Pública, a CONTRATADA não poderá se recusar a prestar os serviços contratados, sendo feito o respectivo pagamento complementar da diferença, se for o caso, tendo como marco inicial a data da solicitação.

Parágrafo Quinto: Todos os fornecimentos ou solicitação de serviços realizados antes da formalização do pedido deverão ser atendidos, a tempo e modo, não sofrendo qualquer interferência quanto a análise que será feita, inclusive no tocante ao aspecto financeiro da contraprestação pecuniária.

Parágrafo Sexto: Na hipótese de existência de mapa de risco, as cláusulas contidas naquele documento preponderam sobre qualquer outra cláusula contratual.

7.3. – Da Revisão

7.3.1. A qualquer tempo, desde que comprovado o fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, a CONTRATADA poderá pedir a revisão do contrato.

Parágrafo Primeiro: Sob pena de indeferimento, o pedido de revisão deve ser objetivo e indicar os motivos que o legitimam, com a indicação do percentual desejado, devendo ser instruído os seguintes documentos:

- (a) proposta do novo preço a ser praticado de forma planilhada;
- (b) documentos comprobatórios do fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis alegado;
- (c) notas fiscais de aquisição dos produtos ou insumos empregados na prestação de serviços na época da apresentação da proposta na licitação e na data do pedido;
- (d) notas fiscais de venda ou da prestação do serviço para terceiros na época da apresentação da proposta na licitação e na data do pedido;

Parágrafo Segundo: Os efeitos financeiros do pedido de revisão serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, que deverá fazê-lo até a data de prorrogação contratual ou do encerramento do contrato, quando ocorrerá a preclusão do seu direito.

Parágrafo Terceiro: Enquanto não realizada a análise do pedido pela Administração Pública, a CONTRATADA não poderá se recusar a fornecer ou prestar os serviços contratados, sendo feito o respectivo pagamento complementar da diferença, se for o caso, tendo como marco inicial a data da solicitação.

Parágrafo Quarto: Todos os fornecimentos ou solicitação de serviços realizados antes da formalização do pedido deverão ser atendidos, a tempo e modo, não sofrendo qualquer interferência quanto a análise que será feita, inclusive no tocante ao aspecto financeiro da contraprestação pecuniária.



Parágrafo Quinto: Na hipótese de existência de mapa de risco, as cláusulas contidas naquele documento preponderam sobre qualquer outra cláusula contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATADA:

- a. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição detalhada nas características do objeto ofertado; informando obrigatoriamente o produto e a quantidade solicitada e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado.
- b. Indicação do nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico se houver, bem como o nome, CPF, RG e cargo de seu representante legal;
- c. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente. Todos os itens deverão ser transportados em veículo fechado específico para esse fim, e não conter nenhuma substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica dos produtos.
- d. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa e uniformizados.
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Providenciar as imediatas correções das deficiências eventualmente apontadas pela Administração Pública.
- g. Arcar com eventuais prejuízos causados à Administração Pública e/ou terceiros, provocados por insuficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, convenientes ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- h. Emitir Notas Fiscais referentes aos materiais entregues, com o mesmo CNPJ informado na proposta, número do Empenho e da Ordem de Fornecimento;
- i. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na prestação dos serviços, inclusive considerado os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço e conta bancária do fornecedor.
- l. Comunicar imediatamente à Administração Pública, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos produtos para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo o tipo de acidente que eventualmente venha ocorrer;
- m. A cada emissão de nota fiscal a empresa deverá enviar as Certidões Negativas de Débitos;
- n. Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos;
- o. Manter, durante fornecimento dos produtos, atualizadas as condições de habilitação, ou seja, prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS) e de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- p. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- q. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade e número do empenho e das OF ou OS*;
- r. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- s. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- t. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- u. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- v. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

8.2. DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

- a). Comunicar imediatamente a empresa Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato;



- b). Fiscalizar a execução do contrato, designando um representante para dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento;
- c). Efetuar o pagamento correspondente às quantidades efetivamente contratadas, obedecendo os prazos estabelecidos nesta Ata;
- d). Rejeitar no todo ou em parte, a prestação dos serviços considerados em desacordos ou insuficientes, de acordo com os termos discriminados na proposta da Contratada, bem como os estabelecidos neste instrumento;
- e). Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos.
- f). Atestar as Notas Fiscais/ Faturas.
- g). Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- h). receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- i). verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- j). acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- k). A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução do fornecimento, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução e no fornecimento ou inadimplemento Contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, e as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. Se o detentor do registro de preços, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ribeirão das Neves e será descredenciado no Cafrin pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais

9.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior de referência a qualquer das hipóteses referidas na condição anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.4. Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

9.4.1. Advertência: utilizada como comunicação formal ao fornecedor sobre o descumprimento da Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

9.4.2. Multa nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue, assim considerado e calculado até o 10º (décimo) dia, após o prazo estipulado na Ordem de Fornecimento, o que ensejará a consideração de inexecução parcial do ajuste.

b) 10% (dez por cento), incidente sobre o valor dos materiais que deveriam ser entregues, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, o que ensejará a consideração de inexecução total do ajuste.

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual.

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação na recusa do (s) licitante (s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação pela Administração Pública, através de correio eletrônico ou outro meio legalmente permitido.

e) 20% % (vinte por cento) sobre o fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou sua execução com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que se destina, ou diminuam-lhe o valor ou ainda, fora das especificações contratadas;



f) 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(ais) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de 0,33% (três décimos por cento) se o material com problemas técnicos não for substituído em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

9.4.3. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Ribeirão das Neves, por prazo de até 5 (cinco) anos.

9.4.4. Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade, desde que cumprido o prazo estipulado na alínea anterior.

9.5. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

9.5.1. não atendimento às especificações relativas aos produtos/materiais previstos em contrato ou instrumento equivalente;

9.5.2. retardamento imotivado do fornecimento ou suas parcelas;

9.5.3. paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à administração pública municipal;

9.5.4. fornecimento de baixa qualidade.

9.6. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o estabelecido na alínea "f" do subitem 9.4.2. Serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

9.7. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto quanto à declaração de inidoneidade, cuja competência é exclusiva do Secretário Municipal competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação, neste caso, ser requerida após 5 (cinco) anos de sua aplicação.

9.9. Na hipótese de multas, a contratada inadimplente será notificada para recolher aos cofres públicos, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município e respectiva execução fiscal, ou, em sendo possível, caso seja mantido a Ata de Registro de Preços, será facultado ao contratante o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de compensação no preço.

9.10. As eventuais multas decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente edital, poderão ser:

a) descontadas do pagamento a ser efetuado;

b) cobradas amigavelmente na esfera administrativa;

c) cobradas pelas vias judiciais.

9.11. Será propiciada defesa a (o) contratada (o), antes da imposição das penalidades elencadas nos precedentes.

9.12. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quanto o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela empresa fornecedora e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.13. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quanto o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela empresa fornecedora e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, alterar ou rescindir o presente contrato, no interesse dos serviços e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização, exceto quanto aos pagamentos referentes aos fornecimentos por ela já realizados e aprovados.

10.2. Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 78, incisos I, II, IV a XII, XIV, XV, XVII e XVIII da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ser efetivada nos moldes previstos no artigo 79 da mesma Lei.



10.3. A inexecução parcial ou total do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

10.4. Na hipótese de rescisão contratual unilateral, o CONTRATANTE, deverá, previamente, notificar por escrito a CONTRATADA, operando a rescisão com seus regulares efeitos, 15 (quinze) dias após a data do recebimento da notificação pela CONTRATADA.

10.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

10.6. As alterações pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo CONTRATANTE, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente do mesmo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos produtos e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal 8666/93.

11.2. Cabe ao executor do contrato:

- a) responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais, editalícia e da ata de registro de preços;
- b) certificar os fornecimentos realizados, encaminhando cópia desta certificação às secretarias requisitantes para serem apensados ao contrato;
- c) pronunciar-se, por escrito e em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação do contrato antes da sua extinção para, se for o caso, ser promovido o respectivo aditamento ou a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- d) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal;
- e) convocar, por escrito, a CONTRATADA para efetuar os reparos/refazimentos necessários;
- f) notificar, por escrito, a CONTRATADA quando ela deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato, encaminhando cópia da referida notificação para as secretarias requisitantes para ser anexada ao contrato;
- g) exigir da CONTRATADA, por escrito, a substituição de qualquer membro da equipe técnica responsável pelo fornecimento;

11.3. O CONTRATANTE deverá ser informado de quaisquer irregularidades porventura levantadas pelo seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenha sido informada.

11.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

11.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos realizados se os mesmos forem considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados no Edital de Licitação, na proposta apresentada, na ata de registro de preços e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 Ficam as partes contratantes obrigadas a observar todos os termos do Processo nº 59/2022 e Pregão Eletrônico n.º 61/2022 regendo-se este contrato pelo disposto nas suas cláusulas, nos Decreto Municipal nº 018 de 16 de Março de 2018, do Decreto Municipal n.º 28/2018 de 28 de Março de 2018, e alterações posteriores, se houverem, nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores e, em sua omissão, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de direito privado aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS E DA SUBCONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

13.1. É expressamente vedada a cessão, total ou parcial, dos direitos decorrentes do presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão, de pleno direito, independente de notificação judicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo em caso de comprovado interesse público, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- PUBLICAÇÃO E INFORMAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS

14.1. A eficácia do presente contrato está vinculada a publicação do seu extrato na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, a cargo do CONTRATANTE, devendo ser realizada nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual providenciará a informação ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, de acordo com a Instrução Normativa nº 06/99.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Ribeirão das Neves, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Ribeirão das Neves, em ____ de _____ de 2022.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CONTRATADO



ANEXO 08-

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	
CEP:		CNPJ:	
Telefone Comercial:		Inscrição Estadual:	
Representante Legal:		RG:	
E-mail:		CPF:	
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
E-mail Financeiro:		Telefone:	
E-mail para informativo de edital			
ME/EPP: () SIM () Não			

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

4.17.1. Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

a) Não optantes pelo sistema de registro de preços. - O formato de cobrança para os licitantes serão 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

b) Optantes pelo sistema de registro de preços: - O formato de cobrança para os licitantes serão 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

c) O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)